



MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº 046/2025-EXEC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTESSIMOS SENHORES VEREADORES**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 395, de 11 de junho de 2014, que altera a redação da Lei 198/2006 de 10 de junho de 2006 e dá providências a fim de ampliar a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de 10 (dez) para 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, garantindo maior representatividade e participação da sociedade civil e do Poder Público.

Atualmente o COMDEMA é composto pelas seguintes instituições representantes do Poder Público: Secretaria De Meio Ambiente, Turismo E Desenvolvimento Econômico, Secretaria Do Meio Ambiente E Mudança Do Clima – Sema Ce – Apa Da Lagoa De Jijoca, Secretaria De Infraestrutura E Planejamento, Instituto Chico Mendes De Conservação Da Biodiversidade – Icmbio/ Parna Jericoacoara E Câmara Municipal Dos Vereadores De Jijoca De Jericoacoara, totalizando 05 (cinco) instituições. E pelos seguintes representantes da Sociedade Civil: Ong Lagoa Viva De Jijoca, Cooperativa De Trabalho Dos Catadores De Materiais Recicláveis De Jijoca De Jericoacoara, Associacao Dos Empresarios Da Lagoa De Jijoca – Asseljj, Sindicato Dos Trabalhadores Rurais Agricultores E Agricultoras Familiares De Jijoca De Jericoacoara/Ce, totalizando 04 (quatro) instituições. Há a vacância de uma cadeira visto que a COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 4X4 DE JERICOACOARA – COOPJERI4X4 foi destituída como conselheira dado sua ausência em reuniões consecutivas sem justificativa.

Com a ampliação do número de vagas na composição do COMDEMA pretende-se convidar a compor o referido Conselho, como representantes do Poder Público a Secretaria Municipal de Turismo e a ADEJERI e como representantes da Sociedade Civil a ONG Guardiões do Paraíso, o Conselho Empresarial de Jericoacoara e o Instituo S.E.R. Brasil, órgãos estratégicos para o desenvolvimento sustentável e para a articulação de políticas públicas que dialogam diretamente com a preservação ambiental e o crescimento econômico responsável.

Além disso, promove-se adequação ao Regimento Interno, reforçando o procedimento formal de indicação dos representantes da sociedade civil, de modo a assegurar legitimidade e transparência nas escolhas.

A medida foi discutida e aprovada por unanimidade em reunião deliberativa, evidenciando a concordância dos conselheiros e a relevância da alteração proposta.



Diante do exposto, submeto este Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, certo de sua aprovação.

Atenciosamente,

Leandro Cesar de Sousa
LEANDRO CESAR DE SOUSA
Prefeito Municipal

LS



PROJETO DE LEI Nº 046/2025- EXC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 395, DE 11 DE JUNHO DE 2014, QUE ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 198/2006 DE 10 DE JUNHO DE 2006 MODIFICANDO SUA COMPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 395, de 11 de junho de 2014, que trata da alteração no “caput” do art. 5º e os §§ 1º e 2º do Art. 5º da Lei 198/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

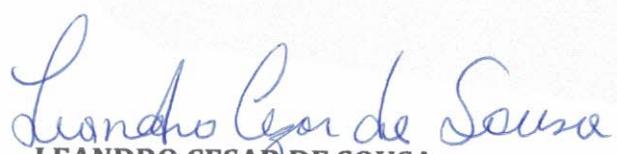
“Art. 5º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA será composto por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal, Estadual e Federal e 07 (sete) representantes da sociedade civil organizada.”

Art. 2º. Onde está Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, leia-se ou substitua-se por Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2025.


LEANDRO CESAR DE SOUSA
Prefeito Municipal

